



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 674/2025

O presente Projeto de Lei trata da criação do Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos, prevendo a instalação de estruturas artísticas ou cenográficas em locais públicos, sempre mediante parcerias com a iniciativa privada, sem gerar ônus ao Município. A Emenda nº 01 suprime os artigos 5º e 6º, que impunham prazo e obrigação de regulamentação ao Poder Executivo, corrigindo vício de iniciativa já apontado pelo parecer jurídico.

Sob o ponto de vista da Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos, a matéria envolve diretamente o uso do espaço urbano, o impacto visual e funcional no mobiliário da cidade, e a necessidade de garantir que qualquer instalação mantenha a harmonia com a paisagem urbana, além de respeitar as normas de segurança, acessibilidade e fluxo de circulação.

O mérito do projeto se mostra adequado, sobretudo porque não cria despesas para a Administração, prioriza parcerias e reconhece que a implantação dessas estruturas depende de análise técnica de viabilidade, impacto e compatibilidade com o planejamento urbano. A instalação de equipamentos esteticamente atrativos pode valorizar espaços degradados, reforçar polos de visitação e promover ocupação ordenada do espaço público, evitando improvisações e intervenções irregulares que comprometam a mobilidade ou a paisagem da cidade.

A supressão dos dispositivos pela Emenda nº 01 é pertinente, pois impede que a lei imponha prazos e obrigações regulamentares ao Executivo, mantendo a proposta dentro dos limites constitucionais e permitindo que cada ponto turístico interativo seja analisado caso a caso pelos órgãos técnicos competentes, conforme prevê a legislação urbanística vigente.

Assim, do ponto de vista desta Comissão, trata-se de medida que não prejudica a circulação de pedestres, não interfere negativamente na mobilidade urbana e ainda possibilita que áreas estratégicas recebam novas estruturas de forma ordenada, obedecendo às diretrizes técnicas de ocupação do espaço público.

Diante do exposto, esta Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 674/2025 e favoravelmente à Emenda nº 01.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 24 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **(Toninho Corredor) Antonio Cicero da Silva** em **25/11/2025 14:36**
Checksum: **B411DF021E19528E0058343C1DD77EB19AA1493FB81394808E4650893A13CF5B**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **25/11/2025 15:06**
Checksum: **FCD3694C68AD371203647DABB9B4B5DE6F7DBEA96A239158A1542C1F385398A3**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em **25/11/2025 16:57**
Checksum: **6CCA972D258FF1CB2E5CD41737EBEF231AAA7FDF9CE568EC51D0FA6B9D163A7E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.